



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Licitante

Sirvo-me do presente para encaminhar edital da Carta Convite nº 01/2021 para vossa empresa a fim de convidá-lo à participar do referido certame.

Diante disto, solicitamos a confirmação do recebimento do e-mail, o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão para o e-mail: [secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Câmara Municipal da responsabilidade de comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Luciana Aparecida dos Santos Barros  
Secretaria Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 www.camaranarandiba.sp.gov.br  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

## CARTA CONVITE Nº 01/2022 PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA, representada pelo Senhor Luiz Nonato da Silva, Presidente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que encontra-se aberta no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CARTA CONVITE Nº 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada em Construção Civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXO** que será processada nos termos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de Abril de 1995 e alterações da Lei nº 9648, de 27.05.1998.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18/03/2022 até as 10 h**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA ": às 10h10 do dia 18/03/2022.**

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXO**

1.2 - O prazo para a realização das obras e serviços será de até 60 (sessenta dias), contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços pelo Eng. contratado.

1.3 - Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização da Prefeitura.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1) Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2) Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3) Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.1.4) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.5) Com relação a comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as regras estabelecidas pelo artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2) No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte, e, **FORA DO ENVELOPE, Declaração de Carater Geral** do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 , 3.1.3 e 3.1.4, emitida pelo proprietário da empresa proponente. (modelo anexo IV )

3.3) Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite, inclusive as enviadas pelo correio, telex, telegrama ou tele/fax.

### III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 As empresas deverão protocolar, obrigatoriamente, e sob pena de inabilitação, na secretaria do do legislativo, até às **10h do dia 18 de março de 2022**, os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO E A PROPOSTA**, em envelopes distintos e fechado.

3.2 Do envelope contendo a "Habilitação", deverá constar na parte externa a identificação da proponente bem como os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA  
CARTA CONVITE N° 01/2022  
ENVELOPE N° 01- HABILITAÇÃO  
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

3.3 Do envelope contendo a "Proposta, deverá constar na parte externa a identificação da proponente bem como os seguintes dizeres:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA  
CARTA CONVITE N° 01/2022  
ENVELOPE N° 02- PROPOSTA  
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

3.4 A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste Edital.

## IV) DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados: em original; ou em cópia autenticada por cartório competente; ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o art. 32 da lei 8.666/93.

4.1.2 Todos os documentos requeridos neste Edital deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, até, no mínimo, a data marcada para abertura do envelope n.º 01 - "Habilitação". Na hipótese de não contar expressamente a data de validade dos documentos, os mesmos serão considerados válidos até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

## V) Da Habilitação Jurídica

5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

Nota: Somente no caso de contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

5.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.3 Da Regularidade Fiscal

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições, administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União e INSS

5.3.4 Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Estadual.

5.3.5 Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5.3.6 Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

5.3.8 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 www.camaranarandiba.sp.gov.br  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

5.3.9 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT .

5.3.10 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica

**Observação:** O comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constantes no subitem 1.2.8, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1 VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência, na secretaria da Câmara Municipal pelo Tel: (18) 3992-1102, sendo **fornecido pelo Eng. Civil** atestado de vistoria Técnica comprovando que visitou o local onde será realizada a obra. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da área técnica indicado pela interessada, para realização da visita mencionada, que se dará até o dia **11/03/2022** no horário: 08h30 as 12h00, sendo que após a hora determinada não mais serão admitidos, sob qualquer pretexto, interessados para realização da visita. **Todos os licitantes devem apresentar Declaração de Conhecimento do local da obra (modelo anexo III )**

**5.2 Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, em nome da licitante, com validade na data da apresentação. A certidão do CREA/SP, deverá conter todos os dados atualizados da empresa participante da licitação.

5.2.1 Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP, autorizando-a participar de licitações.

**Obs.: O registro no CREA/SP será exigido somente da licitante vencedora (TC 27788/026/07)**

5.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU;

5.2.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (Certidão de Acervo Técnico - CAT), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

## VI - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser entregue na secretaria da Câmara Municipal de Narandiba, juntamente com o envelope contendo os documentos de habilitação.

6.1.1 A proposta deve consignar todos os preços e ao seu final o valor total e por extenso, para que não haja dúvidas quanto a este.

6.2 O envelope contendo a "Proposta", que, somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão, deverá conter, em seu interior, de forma clara e precisa, os seguintes elementos e requisitos: **(MODELO ANEXO II)**

6.2.1 O preço global, obtido através da somatória dos preços totais constantes das planilhas de preço, a qual deverá ser anexada à proposta.

6.2.2 Planilha orçamentária indicando os preços unitários para todos os itens relacionados



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

na referida planilha, os sub-totais e o valor global.

6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

6.2.4 A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, devendo comprovar por documento hábil tal investidora.

6.2.5 É obrigatório a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária

6.2.6 Cronograma Físico - Financeiro compatível com a proposta apresentada .

6.3 Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive manutenção dos equipamentos, de energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustível e óleos lubrificantes, escritório, expediente, de mão de obra, encargos de leis sociais, materiais e acessórios relativos aos trabalhos objeto da presente licitação.

6.4 Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, serem expressos em reais.

6.5 Caso seja verificado erro na multiplicação ou soma de valores, a comissão de licitação da Câmara Municipal de Naranđiba se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se os valores unitários como corretos.

6.6 Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);

6.7 Após assinatura do contrato, a execução dos serviços terá início com a expedição da OIS- Ordem de Início dos Serviços

## VII) Desclassificação

Serão Desclassificadas as propostas que:

7.1) Não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

7.2) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.1.2) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.1.3) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 O processo de julgamento, tanto da documentação de habilitação quanto das propostas desta licitação, será feito pela Comissão Permanente de Licitações, no dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes contendo a "Habilitação", sendo os respectivos conteúdos colocados para exame e rubrica dos presentes.

8.2 Com base nos documentos apresentados e após a análise e manifestação dos participantes solicitando ou não, impugnação de qualquer licitante ou desistindo de tal solicitação, a Comissão Permanente de Licitações se manifestará pela habilitação total dos participantes ou inabilitação de algum licitante. Não ocorrendo nenhum pedido de impugnação, inabilitação e/ou recurso, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes - Proposta. Caso exista pedido de impugnação, a Comissão a seu critério exclusivo determinará uma nova data para emitir o seu parecer sobre tal solicitação.

8.3 Esgotados os prazos previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data para a abertura dos envelopes propostas, caso não seja possível sua abertura no mesmo dia.

8.4 O Julgamento das propostas obedecerão aos seguintes critérios:

8.4.1 Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

menor preço global, constante de sua planilha de preços apresentada e que estejam dentro das normas que regem o presente edital.

8.5 Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para Adjudicação do respectivo objeto e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

## IX - DO CONTRATO

9.1 Integra o presente edital, sob a forma do Anexo I, a minuta do contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes e a proponente vencedora do presente certame licitatório.

9.2 A licitante vencedora será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar-se para assinatura do respectivo contrato, contados da data da publicação, excluindo-se o 1º dia e incluindo o último, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.3 - O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de expedição da Ordem de Início da Obra e poderá ser prorrogado de acordo com as normas regidas pela legislação vigente, bem como os acréscimos/decréscimos contratuais se houverem respeitados os limites legais.

9.4 - Após a expedição da Ordem de Início da Obra, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

9.4.1 - o número de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução das obras.

9.4.2 - matrícula da obra junto ao INSS, englobando a ampliação, objeto deste certame.

9.5 - Os serviços objeto da presente licitação, obedecerão às ordens de serviços específicas, emitidas pelo Departamento de Obras.

9.6 - Somente serão executados serviços extraordinários, desde que tenham sido expressamente autorizados pelo Engenheiro contratado.

9.7 - A Contratada responsabilizar-se-á exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

9.8 - Todo e qualquer pagamento realizado pela Câmara Municipal contratante será condicionado a apresentação dos comprovantes dos pagamentos das despesas mencionadas no item 7.7. **(minuta contrato Anexo I)**

## X - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

10.1 A Câmara Municipal de Narandiba, por intermédio do Eng. contratado, Presidente servidor designado, reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que foram causados a terceiros, seja por ato de seus funcionários, prepostos ou por omissão.

10.2 A Contratada obrigará-se-á a desvincular do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cuja atuação não estiver a contento da fiscalização.

10.3 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos.

## XI - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar as multas previstas na legislação vigente, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

11.2 Os dias em que os serviços ficarem paralisados por motivos plenamente justificados, serão anotados no livro diário de obras, e acrescidos no prazo final previsto para encerramento do contrato.

11.3 Não serão motivo de abono de multas por atraso na execução dos serviços, as paralisações ocasionais de responsabilidade única da Contratada.

11.4 As importâncias correspondentes à multa que por ventura venham a ser aplicadas à Contratada, serão deduzidas de possíveis créditos da mesma, oriundas de medições efetuadas.

## XII - DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

12.1 Concluídos os serviços deverá a Contratada, notificar a Administração de tal acontecimento, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuada um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja elaborado o Termo de recebimento provisório dos serviços, que será expedido pelo Departamento de Obras.

12.2 Após o recebimento provisório, e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam constatados, pelo Engenheiro Civil da Câmara Municipal, vícios de construção, imperfeições ou defeitos, a Contratada deverá, a suas expensas, realizar a correção respectiva.

12.3 Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, a Câmara, por intermédio do profissional contratado, efetuará o recebimento definitivo da obra, através de termo, no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias.

12.4 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## XIII - DOS PAGAMENTOS

13.1 As medições serão realizadas pelo eng. da câmara municipal, quando solicitada pela contratante ou pela contratada, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

13.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá acompanhar a respectiva medição realizada pelo Departamento de Obras.

13.3 A Contratada deverá entregar mensalmente para a Câm.Municipal, cópia das folhas de pagamento dos empregados em serviço na obra, bem como cópias autenticadas de recolhimentos de encargos sociais (FGTS, INSS) referente ao mês da apresentação dos serviços.

13.4 - No pagamento referente à última medição, a licitante CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidão de baixa da Matrícula no INSS - CEI (DA OBRA);
- b) Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS (DA OBRA);
- c) Quitação e comprovação de regularidade com o FGTS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários e encargos dos empregados da obra, inclusive do mês em curso, bem como o recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS).
- e) Laudo que constate os serviços executados e sua adequação ao objeto licitado e contratado.

## XIV - DO REGIME DE REAJUSTE

14.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis.

## XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 Câmara Municipal de Narandiba  
01 PODER LEGISLATIVO  
01 01 LEGISLATIVO  
010101 CAMARA MUNICIPAL  
01 LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01 031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO  
01 031 0001 1001 0000 Acertar Manualmente...  
001 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 195.000,00 0,00 295.000,00  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
0.01.00 110.000 GERAL  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
195.000,00 0,00 295.000,00  
295.000,00  
TOTAL ORÇAMENTARIO  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
195.000,00 0,00 295.000,00  
295.000,00  
TOTAL GERAL 295.000,00

## XVI - DAS INFORMAÇÕES:

16.1 Os pedidos e esclarecimentos relacionados com o presente Edital deverão ser solicitados por escrito para a Comissão de Licitação ou para o Eng. da Câmara Mun., porém somente serão aceitos em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura e entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas, sendo que as respostas serão enviadas por e-mail, a todos os licitante interessados, até os 02 (dois) dias úteis anteriores à mesma data.

## XVII - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, previstos no artigo 109.

17.2 Os recursos, pedidos, impugnações deverão ser protocolados na Câm. Mun., não sendo aceitos os enviados via FAX, via Correio ou outros meios existentes.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Câmara Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

18.2 O quantitativo licitado poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

18.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente Edital.

18.4 O recebimento da documentação e proposta será realizado impreterivelmente no local, hora e data, descritos no preâmbulo do presente Edital, não se admitindo a participação de licitantes que deixarem de cumprir ou chegarem atrasados ao ato.

Narandiba, 02 de março de 2022.

Luiz Nonato da Silva  
Pres. Da Câm. Mun. de Narandiba







# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato terá sua vigência contada da data da assinatura do contrato, por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a expedição da Ordem de Início da Obra, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a) - o número de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução das obras.
- b) - matrícula da obra junto ao INSS, englobando o objeto deste certame.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 5ª**- O presente contrato poderá ser alterado pela administração pública nos casos previstos na Lei 8.666/103 e suas modificações, ou por iniciativa do CONTRATADO caso haja mútuo consentimento.

## DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 6ª** - Concluídos os serviços deverá a Contratada notificar a CONTRATANTE, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuado um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja realizado pelo Departamento de Obras o recebimento provisório dos serviços.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Após o recebimento provisório, e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam constatados, pelo Departamento de Obras deste Município, vícios de construção, imperfeições ou defeitos, a Contratada deverá, a suas expensas, realizar a correção dos mesmos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, a CONTRATANTE, por intermédio do Eng. civil da Câmara Mun., efetuará o recebimento definitivo da obra, através de termo, no prazo de 120 (cento e vinte ) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA 7ª** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Aprovar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas, mediante a compatibilização destas com as medições realizadas;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

### **II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços especificados no objeto deste contrato, nos termos do Edital e seus respectivos anexos, observadas as normas legais vigentes;
- b) Observar as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, no que for pertinente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- d) Emitir as Notas Fiscais ou equivalente, do serviço prestado;
- e) Substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pela CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

- g) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Fazer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP,
- i) Indicar o responsável técnico pela execução de serviços, conforme solicitado no Edital.
- j) Responsabilizar-se pelo termo de garantia da obra, conforme normas estabelecidas pelo CREA.
- k) Apresentar o programa de controle de riscos da obras, na forma da NR 18 Ministério do Trabalho e o responsável pela segurança do canteiro de obras.
- l) Demais obrigações contratuais, constantes no edital de licitação.
- m) Efetuar a Matrícula da Obra no CEI de acordo com a IN INSS/DC nº 100, de 18/12/2003 e comprovar, ao término dos trabalhos, a baixa da mesma.
- n) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer as normas de segurança do trabalho descritos nas normas regulamentadoras NR 18, sendo que seus profissionais deverão se apresentar uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8ª - Os recursos financeiros serão processados na seguinte dotação:

1 Câmara Municipal de Narandiba  
01 PODER LEGISLATIVO  
01 01 LEGISLATIVO  
010101 CAMARA MUNICIPAL  
01 LEGISLATIVO  
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
01 031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO  
01 031 0001 1001 0000 Acertar Manualmente...  
001 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 195.000,00 0,00 295.000,00  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
0.01.00 110.000 GERAL  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
0,00  
195.000,00 0,00 295.000,00  
295.000,00  
TOTAL ORÇAMENTARIO  
0,00 295.000,00  
100.000,00  
0,00  
195.000,00 0,00 295.000,00  
295.000,00  
TOTAL GERAL  
0,00 295.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.1 - A rescisão contratual poderá ser:

09.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir:

09.1.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais especificações ou prazos;

09.1.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

09.1.1.3 - a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

09.1.1.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;

09.1.1.5 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

09.1.1.6 - o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

09.1.1.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

09.1.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

09.1.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO

09.1.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução do contrato;

09.1.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

09.1.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

09.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

09.1.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados. quando os houver sofrido.

09.1.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

09.1.3.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

09.1.3.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados. salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito á CONTRATANTE.

09.1.4 - a rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes conseqüências:

09.1.4.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

09.1.4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 www.camaranarandiba.sp.gov.br  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA 10º - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1- até 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação;

10.2.2 - superior a 30 (trinta) dias, multa de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1 - multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, além da devolução dos valores recebidos indevidamente;

10.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

## DO FORO

**CLÁUSULA 11º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho - SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo ente as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Narandiba, ..... de..... de xxxxxx.

**Câmara Municipal de Narandiba**

Luiz Nonato da Silva

Pres. Da Câmara Municipal

xxxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 www.camaranarandiba.sp.gov.br  
e-mail: presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br / contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 (TC-A-011476/026/16) (SEI nº 7766/2020-77), ART. 100, XVII.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### PELO CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PELA CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 www.camaranarandiba.sp.gov.br  
e-mail: presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br / contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II -MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Convite nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa proposta de preços por empreitada, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as especificações, condições e exigências da Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes contidas no edital de licitação acima referenciadas e as demais expedidas.

Esclarecemos, ainda, que:

- Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas com administração, mão-de-obra, materiais, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenção de equipamentos, seguros, todos os tributos e demais encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, para fiscais, e todo e qualquer ônus e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e obras objeto deste processo licitatório.
- Estamos de acordo que o contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8666/93, na forma e com as consequências ali estabelecidas;
- Nosso preço total para execução das obras e serviços referente aos itens cotados na planilha, objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) com todos os impostos e tributos inclusos.

Razão Social:			Carimbo CNPJ
Pessoa para Contato:			
Tel:	e-mail:		
Banco para Pgto:	Agencia :	Conta nº:	
Endereço:			Validade da proposta:
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DA PROPOSTA EM R\$
01	SERVIÇO		

d- O prazo de execução dos serviços é de .....(.....) meses contados da assinatura do contrato;

e- Assumimos toda responsabilidade por qualquer inobservância de normas legais relativas à proteção ambiental, correspondente a execução do objeto deste processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

CPF:

Cargo:

Obs: 1) É obrigatório o preenchimento dos preços, assinatura do responsável técnico e anexação à proposta da planilha de orçamento com a descrição completa de cada item, sob pena de desclassificação da mesma. 2) Se assinada por procurador a proposta deverá estar acompanhada da procuração com firma reconhecida

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa tem pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para a sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

( ) Informamos que optamos por não realizar a vistoria, mas temos ciência na íntegra das obrigações assumidas e do conteúdo exposto no item 7.

( ) Declaramos, que optamos pela vistoria no local dos serviços de acordo com o facultado no item 1.5.da tomada de preço e comprovante anexo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável, nome, cargo)  
(carimbo da empresa)





# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarendiba.sp.gov.br](http://www.camaranarendiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarendiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarendiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarendiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarendiba.sp.gov.br)

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022

### PROPONENTE:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

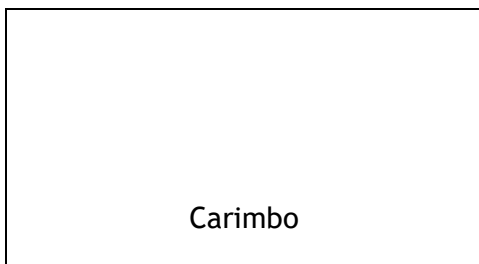
1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este órgão.

3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, nº 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102/3992-1225 - CEP: 19.220-000  
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ - 44.872.422/0001-22 [www.camaranarandiba.sp.gov.br](http://www.camaranarandiba.sp.gov.br)  
e-mail: [presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaranarandiba.sp.gov.br) / [contatos@camaranarandiba.sp.gov.br](mailto:contatos@camaranarandiba.sp.gov.br)

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTENCIA RECURSAL

CARTA CONVITE n.º ...../.....

Prezada Comissão,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, vem nos ditames da Lei 8.666/93 e alterações, DESISTIR do prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" e "b", referente a CARTA CONVITE n.º ...../....., podendo a Comissão de Licitação dar continuidade aos demais atos do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
e carimbo da empresa

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites do processo licitatório.